

## PROJETO DE LEI Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Recepciona a Lei Federal nº 13.913,, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS.

Art. 1º. Fica recepcionada, no que couber, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital", no âmbito do Município de Boa vista do Sul-RS.

Art. 2º. Nos termos da nova redação da Lei Federal nº <u>6.766</u>, de 1979, alterada pela Lei Federal nº <u>13.913</u>/2019, o Poder Executivo estabelece que ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,

Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 27/2022

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a recepcionar a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, a fim de assegurar que ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado.

Atualmente, a reserva de faixa não edificável é de 15 metros de cada lado da rodovia, porém, com a edição da Lei Federal nº 13.913/2019 possibilitou aos Municípios a redução para 5 metros.

Considerando a necessidade de ampliar as edificações ao longo da(s) rodovia(s), a fim de incrementar a economia local, encaminhamos o presente PL para aprovação.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal.